

São Paulo, 18 de maio de 2026.

CONCORRÊNCIA Nº 14853/2026

ABERTURA: DIA 17 DE JUNHO DE 2026 – ÀS 10h30

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC ITAQUAQUECETUBA".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS III

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 - Na legislação local (LEI COMPLEMENTAR Nº 420), o artigo 19 da Subseção IV indica uma Taxa de Permeabilidade de 10% para a zona ZADU-AtrAI, no entanto, o parágrafo segundo do artigo 21 indica a substituição da TP pelo sistema de captação e retenção para essa mesma zona. Qual o critério adotar?

RESPOSTA: Adotar os 2 critérios.

2 - O artigo 17 da LEI COMPLEMENTAR Nº 420 indica os recuos. No parágrafo terceiro, é indicado três metros, mas não deixa claro para qual tipo/natureza de edifício, enquanto no parágrafo sétimo indica-se cinco metros para edificações altas, exceto para alguns zoneamentos como a ZADU-AtrAI. Ou seja, não é especificado nem indicado um cálculo para o recuo frontal do terreno em questão. É possível assumir uma implantação sem recuo frontal?

RESPOSTA: Não é possível assumir implantação sem recuo frontal.

3 - Observamos que a orientação norte indicada no levantamento topográfico não corresponde corretamente à implantação do lote, o que pode impactar diretamente as análises e decisões projetuais relacionadas à insolação, iluminação natural e ventilação da edificação. Diante disso, questionamos se, para fins da proposta, podemos adotar o ajuste da orientação norte com base nas verificações realizadas pela equipe, ou se devemos aguardar a atualização oficial do levantamento topográfico?

RESPOSTA: Segue o levantamento atualizado (conforme Carta Errata II), indicando o Norte Verdadeiro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br